

## CAPÍTULO VI

## Cessação do contrato

## Artigo 24.º

## Cessação do contrato de bolsa

1 — São causas de cessação do contrato, com o conseqüente cancelamento do estatuto:

- a) O incumprimento reiterado, por uma das partes;
- b) A violação grave dos deveres do bolsheiro constantes do presente regulamento e da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto;
- c) A prestação de falsas declarações;
- d) A alteração não autorizada do plano de actividades;
- e) A conclusão do plano de actividades;
- f) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- g) A revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias;
- h) A constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora;
- i) Outro motivo atendível, desde que previsto no contrato.

2 — A cessação do contrato e respectivos fundamentos são comunicados pelo Instituto Politécnico de Leiria à Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

## Artigo 25.º

## Sanções

1 — O incumprimento reiterado e grave dos seus deveres, por parte da entidade acolhedora, implica a proibição de receber novos bolsheiros durante um período de um a dois anos.

2 — No caso de incumprimento reiterado e grave dos seus deveres, por parte do bolsheiro, a entidade financiadora tem direito a exigir a restituição das importâncias atribuídas.

3 — Não se considera incumprimento a desistência, por parte do bolsheiro, desde que notificada à entidade acolhedora e ou financiadora até 30 dias antes da pretendida cessação.

4 — A decisão de aplicação da sanção a que se refere o n.º 1 do presente artigo compete ao ministro responsável pela política científica, ouvido o painel consultivo, nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

## Artigo 26.º

## Casos omissos

Aos casos omissos no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

## Artigo 27.º

## Alterações ou revisões

O presente regulamento será alterado ou revisto sempre que o presidente do Instituto Politécnico de Leiria assim o determine, mas estas alterações ou revisões só entrarão em vigor pós a devida aprovação pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

**Despacho n.º 11 346/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Teresa Maria da Silva Pereira — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de contrato administrativo de provimento como assistente administrativa, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de

Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2005.

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

**Despacho n.º 11 347/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Andreia João Gago da Silva de Moraes — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de contrato administrativo de provimento como assistente administrativa, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2005.

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

## Instituto Superior de Engenharia

**Rectificação n.º 877/2005.** — Por ter sido enviado e publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1156, o edital n.º 195/2005 (2.ª série), rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho» deve ler-se «e de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho».

2 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Contrato (extracto) n.º 1178/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Paulo Jorge Pinheiro Gonçalves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 16 de Março de 2005 e validade até 15 de Março de 2007.

28 de Abril de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Escola Superior de Gestão

**Despacho n.º 11 348/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências no vice-presidente do conselho directivo.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 20.º, n.ºs 3 e 4, dos Estatutos da Escola Superior de Gestão de Santarém, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 15 de Novembro de 1996, e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no vice-presidente, professor-adjunto Emílio Manuel Quental Mateus, desta Escola as minhas competências nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito se incluam:

- a) Actividades de desenvolvimento científico e pedagógico e inserção na vida activa;
- b) Centro de Documentação.

2 — Em caso de ausência ou impedimento temporário, a substituição do presidente do conselho directivo e o despacho de todos os assuntos não objecto da presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência o exijam serão assegurados pelo vice-presidente, professor-adjunto Emílio Manuel Quental Mateus, a quem para o efeito assim confiro os necessários poderes.

3 — O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo vice-presidente, professor-adjunto Emílio Manuel Quental Mateus, nas matérias delegadas desde 19 de Abril do corrente ano até à presente data.

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório*.